



# Câmara Municipal de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

Guarapuava, 28 de maio de 1994.

Página 12

FOLHA DO PARANÁ



# Câmara Municipal de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/94

Súmula: Dá nova redação ao Parágrafo Primeiro, do artigo 21 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

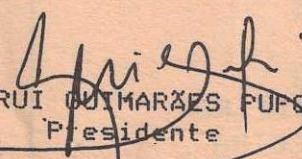
Art. 1º - O Parágrafo Primeiro, do artigo 21 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

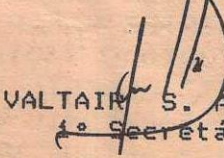
Art. 21 - ...

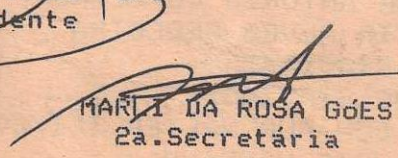
Parágrafo Primeiro - O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, permitida a recondução para os cargos, por igual período, na mesma legislatura.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, em 17 de maio de 1994.

  
RUI GUIMARÃES PUPO  
Presidente

  
VALTAIR S. ALBERTTI  
1º Secretário

  
MARI DA ROSA GÓES  
2a. Secretária